

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Credenciamento	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	27
Aviso de Licitação	27
Dispensas - Aviso de Abertura	28
Poder Legislativo	38
Atos Oficiais	38
Decretos	38
Atos Legislativos	41
Resumo da Sessão	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Praça Cônego Siqueira, 27, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-3059, (12)99603-9990,
E-mail:educacao@cunha.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003/2026-SMEEL**Dispõe sobre a abertura de classes descentralizadas vinculadas à EMEF Profa. Maria da Conceição Querido e dá outras providências.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 23, 24 e 34, que tratam da organização da educação básica e da ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que estabelece a ampliação da oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas e de implementação da política de Educação em Tempo Integral no âmbito da rede municipal;

CONSIDERANDO a disponibilidade do prédio situado à Rua: Mariinha das 3 Pontes, nº 22, Bairro: Grota Macota - Cunha/SP, apto ao atendimento das demandas pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas classes descentralizadas vinculadas à EMEF Profa. Maria da Conceição Querido, destinadas ao atendimento de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º As referidas classes funcionarão no prédio da antiga Escola do Pentágono, neste município, integrando-se administrativa e pedagogicamente à unidade vinculadora.

Art. 3º As classes descentralizadas funcionarão em regime de Escola de Tempo Integral (ETI), com jornada ampliada, em conformidade com o art. 34 da Lei nº 9.394/1996 e com a Lei nº 14.640/2023, observando-se a matriz curricular, o Projeto Político-Pedagógico da unidade e as normas vigentes.





Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Praça Cônego Siqueira, 27, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-3059, (12)99603-9990,
E-mail:educacao@cunha.sp.gov.br

Art. 4º A gestão administrativa, pedagógica e disciplinar das classes descentralizadas será de responsabilidade da equipe gestora da EMEF Profa. Maria da Conceição Querido, cabendo-lhe:

I – a organização do quadro de pessoal;

II – o acompanhamento pedagógico

III – o controle de frequência e rendimento escolar;

IV – a garantia do cumprimento da carga horária mínima anual prevista em lei;

V – a articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para assegurar o pleno funcionamento das classes descentralizadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2026.

Cunha, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA ACCACIA DE ALMEIDA ARANTES MONTEIRO
Data: 27/02/2026 10:17:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA ACCACIA ALMEIDA ARANTES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



Resoluções



Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Praça Cônego Siqueira, 27, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-3059, (12)99603-9990,
E-mail:educacao@cunha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-SMEEL**Dispõe sobre a reorganização gradual das classes das escolas da zona rural da Rede Municipal de Ensino de Cunha/SP.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos artigos 205 a 214, que tratam do direito à educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), quanto à garantia de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para a organização da educação básica e para a oferta da educação no campo;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.250/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.425/2015, que institui o Plano Municipal de Educação e estabelece metas e estratégias para a melhoria da qualidade do ensino no município, bem como a Lei Municipal nº 1.982/2025, que dispõe sobre a prorrogação de sua vigência, assegurando a continuidade das diretrizes e políticas educacionais;

CONSIDERANDO estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, com base em dados de matrícula, frequência, transporte escolar, estrutura física e recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Educação de Cunha/SP, conforme deliberação registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a reorganização gradual das classes das escolas da zona rural da Rede Municipal de Ensino de Cunha/SP, a ser implementada de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.





Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Praça Cônego Siqueira, 27, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-3059, (12)99603-9990,
E-mail:educacao@cunha.sp.gov.br

Art. 2º A reorganização compreenderá a nucleação e redistribuição de alunos das seguintes unidades escolares:

I – EMEF Bairro da Pedra Branca → EMEF Bairro do Paiol;

II – EMEF Bairro da Aparição → EMEF Bairro do Mato Escuro;

III – EMEF Bairro do Jaguarão → EMEF Bairro do Paraitinga;

IV – EMEF Bairro do Jacuí → EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana;

V – EMEF Bairro do Jardim → EMEF Profa. Maria da Conceição Querido;

VI – EMEF Bairro do Mato Dentro → EMEF Manoel Lopes D’Assunção;

VII – EMEF Bairro do Jericó → EMEF Bairro da Catioca.

Art. 3º A reorganização observará:

I – a garantia do direito à educação e à permanência dos alunos na escola;

II – a manutenção da qualidade do ensino e do acompanhamento pedagógico;

III – a análise do número de matrículas e da demanda local;

IV – a oferta de transporte escolar, quando necessário;

V – a adequada lotação de docentes e demais profissionais da educação, resguardados os direitos funcionais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões com gestores escolares, docentes, pais e comunidade escolar para esclarecimentos acerca das medidas adotadas.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.





Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Praça Cônego Siqueira, 27, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Tel/WhatsApp: (12)3111-3059, (12)99603-9990,
E-mail:educacao@cunha.sp.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2026.

Cunha, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA ACCACIA DE ALMEIDA ARANTES MONTEIRO
Data: 27/02/2026 10:19:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA ACCACIA ALMEIDA ARANTES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.





Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA CNPJ: 45.704.053/0001-21 Telefone: (12) 3111-5000 Endereço: Praça Cônego Siqueira, 21 - Centro CEP: 12530-000 - Cunha	Concorrência 2/2026
	Número Processo: 15/2026 Data do Processo: 20/01/2026

OBJETO DO PROCESSO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - ETAPA 01 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - ETAPA 02

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 14521/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2026 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL - ETAPA 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL - ETAPA 01	1,000	UND		159.631,0500	159.631,05
2	REFORMA E AMPLIAÇÃO VELORIO MUNICIPAL - ETAPA 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO VELORIO MUNICIPAL - ETAPA 02	1,000	UND		135.451,2000	135.451,20
Total do Participante:						295.082,25
Total Geral:						295.082,25

Credenciamento

**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026
EDITAL 31/2026**

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DE CUNHA DE 2026.

MARCELO YOSHINORI TOKAI, Secretário de Turismo e Cultura e ainda **RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Cunha, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Chamamento Público para, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, objetivando **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DE CUNHA DE 2026.**

ESTE CADASTRO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROGRAMAÇÕES MUSICAIS CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de músicos profissionais, de nível local e regional devidamente representados por Pessoa Jurídica com a previsão de atividade de produção musical, para cadastro de bandas, trios, duplas, cantores(as) solos, grupos qualificados para a realização de atividades musicais e culturais diversas, sob demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento dos músicos para a realização de atividades sob demanda da Secretaria Turismo e Cultura de Cunha.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de atos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

Anexo III – Minuta do Instrumento de Contratação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar do Credenciamento, qualquer músico, bandas, trios, duplas, cantores(as) solos, grupos representados por pessoa jurídica com a previsão de atividade de produção musical e cultural, que comprove habilitação profissional e que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Não poderão participar nem se constituir em Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, assim como funcionários da Administração Municipal.

3. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- 3.1. O prazo de inscrição será do dia 04 a 10 de março de 2026.
- 3.2. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cunha, fazendo referência ao **CREDENCIAMENTO**.
- 3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- 3.4. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site www.cunha.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação de habilitação.

4.1.1. São informações solicitadas pelo formulário:

- a) Dados do músico/grupo:
- Nome artístico;
 - Apresentação do músico/artista
- b) Dados do CNPJ:
- Número;
 - Razão Social.
- c) Dados do responsável legal:
- Nome;
 - RG;
 - CPF;
 - Telefone de contato;
 - E-mail.

4.1.2. Deverão ser anexas cópias dos documentos:

- a) Músico/grupo:
- Portfólio: Documento que demonstre a experiência profissional do músico/grupo, reunindo materiais de divulgação de trabalhos realizados e/ou eventos dos quais participou, matérias de sites e jornais, engajamento nas redes sociais, músicas e clipes gravados, etc;
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ com a previsão de atividade de produção musical;
 - Contrato Social em vigor(Consolidado), devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI;
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária);
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF;
 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo II);
 - Nos casos de artista/músico representado por pessoa jurídica, deverá ser apresentado Carta ou Contrato de Exclusividade.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- 4.2.** Os respectivos documentos deverão ser protocolizados na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura do Município de Cunha, no período de inscrição.
- 4.3.** As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 4.4.** Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.
- 4.5.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.
- 4.6.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 4.7.** A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na desclassificação do proponente.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1.** O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	NATUREZA
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação–Análise Da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Avaliação Técnica	Análise dos documentos constantes no item 4 deste edital.	Eliminatória

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO					
ITEM	CARACTERÍSTICAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	VALOR
1	Show Sertanejo de Grande Porte: Artista com renome regional/estadual, banda completa, repertório focado em sucessos atuais e clássicos do gênero.	1h30 de show	19/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 25.000,00

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

2	Apresentação Pop Rock: Grupo musical com repertório focado em clássicos nacionais e internacionais.	1h30 de show	20/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 2.100,00
3	Show Sertanejo Regional: Artista solo ou dupla com banda de apoio, focado em música sertaneja e interação com o público.	1h30 de show	21/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 8.000,00

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1. A análise dos documentos de habilitação para credenciamento será realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

6.2. Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação realizará Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

6.3. A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

6.4. A análise da documentação será realizada em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

6.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e nos sites eletrônicos.

6.6. Os músicos serão selecionados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e a análise realizada será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.7. Caso haja vários credenciados para o mesmo item, a Comissão de Avaliação irá analisar a aclamação pública, mediante análise de redes e mídias sociais e plataforma de streaming.

6.7.1. A escolha do credenciado nessas condições, será pontuada de acordo com números de seguidores nas redes sociais, ouvintes em plataformas de streaming (spotify, deezer, entre outros), matérias jornalísticas em sites para avaliar a opinião pública.

6.7.2. A avaliação será registrada em Ata e publicada nos meios de imprensa oficial.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação da lista de habilitados, autorizadas vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. Caberão recursos para questões da documentação enviada para comprovação artística, bem como da documentação obrigatória;

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Autoridade Superior, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

7.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. Os recursos endereçados à Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação que não forem reformados serão remetidos à autoridade superior que proferirá a sua decisão final.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de qualificação técnica, a Secretaria de Turismo e Cultura divulgará o resultado, por meio de publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Cunha, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, sendo submetidos à homologação pela Secretaria de Turismo e Cultura.

8.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão convocados, em ordem crescente de habilitação, considerados gêneros musicais e formações (número de integrantes), de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Cunha para apresentação de documentação obrigatória para contratação em atendimento à demanda existente.

9.1.1. As demandas serão organizadas por gênero musical e formação (número de integrantes) e atendidas de acordo com a ordem crescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.1.2. Uma vez convocado, independentemente de gênero ou formação, um mesmo CNPJ somente poderá voltar a ser convocado caso não haja outros habilitados que atendam a demanda existente, novamente respeitada a ordem crescente de classificação.

9.2. Para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade fiscal e tributária.

9.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos músicos/grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da Secretaria de Turismo e Cultura, e obedecerá às especificidades do evento, visando resguardar a rotatividade é garantida a devida justificativa da convocação.

9.4 Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail comunicacao2@cunha.sp.gov.br, no período de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação da convocação.

9.4. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar a possibilidade de nova convocação.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

9.6. Não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto desclassifica o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.8. O convocado que tiver sua comprovação de regularidade fiscal validada deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo em 02 dias úteis após o recebimento da minuta por e-mail.

9.8.1. O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica pelo gov.br e enviado em resposta ao e-mail ou entregue na Secretaria de Turismo e Cultura com assinatura física conforme documento de identidade.

9.9. O convocado que não devolver o contrato assinado no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

9.10. Decorrido o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios referentes à regularidade fiscal e para assinatura dos contratos para prestação dos serviços a Administração irá publicar o resultado da avaliação da documentação de contratação dos convocados no Diário Oficial do Município de Cunha.

9.11. Não preenchidas todas as vagas demandadas, serão convocados novos credenciados para preenchimento das vagas remanescentes, valendo-se dos mesmos prazos do item 9.4 para apresentação da documentação obrigatória.

9.12. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária)

10.2. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF

10.4. Certidão Negativa Da Justiça do Trabalho;

10.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a Secretaria de Turismo e Cultura de Cunha e o músico/grupo, mediante assinatura do referido documento por seu representante legal a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação formal da Contratante.

11.2. A Secretaria de Turismo e Cultura entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar músicos profissionais e regionais para apresentações diversas em eventos por ela realizados e apoiados, e remunerar conforme tabela:



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO					
ITEM	CARACTERÍSTICAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	VALOR
1	Show Sertanejo de Grande Porte: Artista com renome regional/estadual, banda completa, repertório focado em sucessos atuais e clássicos do gênero.	1h30 de show	19/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 25.000,00
2	Apresentação Pop Rock: Grupo musical com repertório focado em clássicos nacionais e internacionais.	1h30 de show	20/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 2.100,00
3	Show Sertanejo Regional: Artista solo ou dupla com banda de apoio, focado em música sertaneja e interação com o público.	1h30 de show	21/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 8.000,00

12.2. O valor global estimado para as contratações é de **R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**

12.2.1. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a Secretaria de Turismo e Cultura a utilizá-lo integralmente.

12.3. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Cunha excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art.55, XIII da Lei de Licitação.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

13.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

13.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234, de 2012 e Instrução Normativa nº2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

13.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

13.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da contratante:

- a) Providenciar, por sua inteira responsabilidade, todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização das apresentações.
- b) Providenciar os espaços para viabilização das apresentações.
- c) Realizar os pagamentos, conforme condições do Edital.

14.2. São obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

15. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

15.1. A vigência do Edital de Credenciamento tem início em 02/04/2025 a 10/04/2026, contados da disponibilização do Edital Junto ao Diário Oficial do Município de Cunha.

15.2. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço com cada músico/grupo convocado tem início com a assinatura do contrato e término com o pagamento do serviço pela CONTRATANTE.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

16.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos credenciados.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Turismo e Cultura, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

17. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado será excluído do Credenciamento quando:

a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento.

b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a Secretaria Turismo e Cultura;

c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Cultura ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Se o credenciado perder as condições de habilitação.

e) Incurrir em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2. Após configurada a exclusão o Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

17.3. A habilitação do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Secretaria de Turismo e Cultura, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

18.2. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar o Credenciamento deste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

18.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnação do credenciamento, exclusivamente pelo e-mail: comunicacao2@cunha.sp.gov.br.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

18.4. Os músicos contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Secretaria de Turismo e Cultura, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

18.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e pela Secretaria de Turismo e Cultura.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Cunha/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

18.8. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Cunha, 03 de março de 2026

MARCELO YOSHINORI TOKAI

Secretário de Turismo e Cultura

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DE CUNHA 2026.**

À Secretaria de Turismo e Cultura

Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, representante legal do CNPJ _____, venho por meio deste REQUERER a inscrição para as apresentações abaixo, de acordo com o previsto EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2026 para credenciamento de Músicos Profissionais.

a) Dados do músico/grupo:

- Nome artístico;
- Apresentação do músico/artista

b) Dados do CNPJ:

- Número;
- Razão Social;

c) Dados do responsável legal:

- Nome;
- RG;
- CPF;
- Telefone de contato;
- E-mail

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO					
ITEM	CARACTERÍSTICAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	VALOR
1	Show Sertanejo de Grande Porte: Artista com renome regional/estadual, banda completa, repertório focado	1h30 de show	19/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 25.000,00

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

	em sucessos atuais e clássicos do gênero.				
2	Apresentação Pop Rock: Grupo musical com repertório focado em clássicos nacionais e internacionais.	1h30 de show	20/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 2.100,00
3	Show Sertanejo Regional: Artista solo ou dupla com banda de apoio, focado em música sertaneja e interação com o público.	1h30 de show	21/03/2026 início às 21h	5 integrantes ou mais	R\$ 8.000,00

Cunha, _____

Assinatura do Representante Legal

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DE CUNHA 2026.****DECLARAÇÃO****Secretaria de Turismo e Cultura**

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que o CNPJ:

- 1) Não está impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Cunha;
- 2) Não foi declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 5) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital de Credenciamento, e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição;
- 6) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por _____, ser expressão da verdade, eu _____, representante legal deste CNPJ, firmo a presente.

Cunha, _____.

Assinatura do representante legal

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.704.053.0001/21, com sede na Praça Cel. João Olímpio, nº91, Centro, Cunha - SP, CEP 12.530-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **74/2026**, e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento **006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, decorrente de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NO ANIVERSÁRIO DE CUNHA 2026**, em cumprimento ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme convocação, que se dará no Diário Oficial do Município e sítios eletrônicos <http://www.cunha.sp.gov.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços definidos conforme as demandas da Secretaria de Turismo e Cultura, serão realizados pelo **CONTRATADO**, em conformidade com o tempo de duração da apresentação, data e local da prestação dos serviços credenciados;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A importância **total** a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de **R\$ ()**, pago após a efetiva prestação do serviço, na forma descrita no Edital.

§1º-O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Quarta.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

§2º-O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente

4.5. solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.8. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.8A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme§4ºdoart.6º a INRFBnº1234/2012 e IN RFB 2145/2023

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

5.1. As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	02 SETOR DE TURISMO
Proj./ Ativ.:	2.040 – MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO 391 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 01.110.0000.0502 – GERAL

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência prevista de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

8.1. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

9.1. Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

10.1.O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato e no Edital e anexos, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
- b) Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato.
- c) Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.**CONTRATADO SE OBRIGA A:**

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, e emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1.A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, das obrigações inerentes à prestação dos serviços e das recomendações da fiscalização, a **CONTRATANTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§2º-À fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

- a) Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
- b) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o **CONTRATADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);
- b) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

§1º-O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

§2º- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do **Contratado**, devidamente comprovadas perante a **Contratante**;

§3º-As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Contratante**. Se o **Contratado** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.



**Prefeitura Municipal de Cunha**

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000,

E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar os serviços ora avançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O **CONTRATADO** desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§1º-Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

- a) A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do **CONTRATADO**;
- d) Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

§2º-Fica assegurado à **CONTRATANTE**, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir

O objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do

CONTRATADO,

O qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

17.1. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CONTRATANTE** em caráter permanente.

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o **CONTRATADO** autoriza, em caráter permanente, desde já, ou de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro de Caçapava, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Cunha, _____ de _____ de 2026.

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.





Prefeitura Municipal de Cunha

Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal de Cunha

Contratado
(assinatura do representante legal)

Visite Cunha, Capital Nacional da Cerâmica de Alta Temperatura.
Com belíssimas paisagens somos o destino para quem ama o contato com a natureza, cultura, gastronomia e para a prática de esportes ao ar livre.

Acesse o Portal
Turístico Oficial
de Cunha.



Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 -
PREGÃO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a retificação do Pregão Eletrônico 007/2026 para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 04/03/2026, até às 08:50 horas do dia 16/03/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/03/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/03/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

Aviso de Licitação**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - PREGÃO
Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a retificação do Pregão Eletrônico 011/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 04/03/2026, até às 08:50 horas do dia 16/03/2026; data da abertura de propostas: das 09:50 às 10:00 horas do dia 16/03/2026, data de início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 16/03/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 -
PREGÃO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2026 para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 04/03/2026, até às 08:50 horas do dia 18/03/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 18/03/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/03/2026;

horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - PREGÃO
Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 016/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRUTAS IN NATURA PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA DO ABRIGO TRILHAS DA INFÂNCIA", CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAS - CREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 04/03/2026, até às 08:50 horas do dia 17/03/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 17/03/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/03/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.



Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 06/03/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cunha.sp.gov.br

LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento da demanda municipal referente a:**

- a) Elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- b) Elaboração de Laudos Técnicos Caracterizadores de Insalubridade e/ou Periculosidade;
- c) Emissão e atualização de Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP;
- d) Alimentação e parametrização das informações junto ao sistema eSocial do Governo Federal, especialmente eventos relativos à SST;
- e) Assessoria técnica quanto à correta classificação e enquadramento de insalubridade de mais de 900 (novecentos) servidores municipais, inclusive empregados públicos regidos pela CLT;
- f) Assessoria, orientação técnica e composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- g) Apoio técnico na gestão dos programas legais de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Administração Geral descrita abaixo.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Número	Organograma
54	02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	Subfunção
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
Programa	Ação
0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI	2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 06/03/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Registro da empresa no CREA ou CAU;

4.5.3. Registro do responsável técnico;

4.5.4. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

4.5.5. Comprovação de que possui profissional legalmente habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133,



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 03 de março de 2026.

Diego Donizete do Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, para prestação de serviços técnicos profissionais visando:

- Elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- Elaboração de Laudos Técnicos Caracterizadores de Insalubridade e/ou Periculosidade;
- Emissão e atualização de Perfis Profissiográficos Previdenciários – PPP;
- Envio e alimentação dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho junto ao eSocial;
- Assessoria técnica referente à correta caracterização de adicionais de insalubridade;
- Estruturação, orientação e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Apoio técnico continuado em Segurança do Trabalho para aproximadamente 900 servidores municipais, incluindo empregados públicos regidos pela CLT.

Classificação: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

A presente contratação justifica-se:

- Pela necessidade de regularização e atualização dos laudos técnicos de insalubridade e LTCAT;
- Pela obrigatoriedade legal de envio das informações de SST ao eSocial;
- Pela existência de mais de 900 servidores municipais, incluindo empregados públicos regidos pela CLT, cujos direitos à insalubridade devem refletir corretamente nos sistemas federais;
- Pela necessidade de emissão e atualização de PPP para fins previdenciários;
- Pela exigência legal de constituição e acompanhamento da CIPA;
- Pela inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente da municipalidade.

A presente contratação fundamenta-se:

No art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

Nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à formalização de processos de dispensa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme a documentação de formalização de demanda – DFD da secretaria demandante, e das cotações além deste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.2.** Possuir registro no CREA;
- 3.3.** Possuir responsável técnico habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 3.4.** Comprovar experiência prévia mediante atestados compatíveis;
- 3.5.** Comprovar capacidade técnica para atuação junto ao eSocial.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Prazo inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
Cronograma estimado:
- 4.1.1. 60 dias para levantamento completo;
 - 4.1.2. 90 dias para entrega dos laudos iniciais;
 - 4.1.3. Execução continuada para suporte e atualizações.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pagamento mensal ou por etapas concluídas;
- 5.2. Prazo de até 30 dias após atesto do fiscal;
- 5.3. Mediante apresentação de nota fiscal.

6. FISCALIZAÇÃO:

- Será designado:
- 6.1. Gestor do contrato;
 - 6.2. Fiscal técnico;
 - 6.3. Fiscal administrativo.
- A fiscalização verificará:
- 6.4. Conformidade técnica dos laudos;
 - 6.5. Cumprimento de prazos;
 - 6.6. Regularidade no envio ao eSocial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;
- 7.2. Manutenção de sigilo;
- 7.3. Correção de inconsistências identificadas;
- 7.4. Disponibilização de ART dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar acesso às dependências;
- 8.2. Fornecer dados funcionais;
- 8.3. Designar fiscal do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de Gestão, abastecimento, e envio ao e-social do Governo Federal.	12 meses	R\$ 53.500,00 anuais
VALOR TOTAL		R\$	

10. SANÇÕES

- 10.1. Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. MATRIZ DE RISCOS (RESUMIDA)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Erro na caracterização de insalubridade	Média	Alto	Revisão técnica e ART
Inconsistência no eSocial	Média	Alto	Conferência conjunta RH
Atraso na entrega	Baixa	Médio	Cronograma contratual



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
54	02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	Subfunção
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
Programa	Ação
0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI	2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	

13. RESULTADOS ESPERADOS

- 13.1. Regularização total dos laudos técnicos;
- 13.2. Correta alimentação do eSocial;
- 13.3. Segurança jurídica ao Município;
- 13.4. Redução de passivos trabalhistas e previdenciários;
- 13.5. Estruturação adequada da CIPA.

Diego Donizete do Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026

Denominação:

CNPJ:

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: Estado CEP:

E-mail: _____ Telephone: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	XX XX				

DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
5. DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Cunha, de de 2026.

assinatura do representante legal



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026 (PDL nº3/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
CUNHENSE A MEIRE MICHAELIS ALVES MOREIRA PORTO.

ADEMIR SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **MEIRE MICHAELIS ALVES MOREIRA PORTO**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 03 de MARÇO de 2026.


ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026 (PDL nº4/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
CUNHENSE A ANTONIO GUILHERME MOREIRA PORTO.

ADEMIR SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **ANTONIO GUILHERME MOREIRA PORTO**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 03 de MARÇO de 2026.


ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026 (PDL nº5/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
CUNHENSE A GILTARO SUENAGA JARDINEIRO.

ADEMIR SANCHES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **GILTARO SUENAGA JARDINEIRO**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 03 de MARÇO de 2026.



ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE



Atos Legislativos

Resumo da Sessão

**Câmara Municipal de Cunha - SP**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028)
(Atual) Legislatura****Informações Básicas****Tipo da Sessão:** Ordinária**Abertura:** 02/03/2026 - 19:07**Encerramento:** 02/03/2026 - 21:47**Conteúdo Multimídia****Multimídia Audio:** Indisponível**Multimídia Video:** <https://www.youtube.com/watch?v=LA0mtqBDeMo>**Mesa Diretora****Presidente:** Coelho/PL**Vice-Presidente:** Eduardo do Washington/SD**Primeiro(a)-Secretário(a):** Fabrício Irmão do Haroldo/PSB**Segundo(a)-Secretário(a):** Jether da Santa Casa/PSB**Lista de Presença da Sessão**

Batista Siqueira/PSD

Breno Carvalho/MDB

Coelho/PL

Eduardo do Washington/SD

Elaine Nogueira/REP

Fabrício Irmão do Haroldo/PSB

Jether da Santa Casa/PSB

Maurício Multimarcas/PSDB

Natã Monteiro/PL

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Correspondências



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Expedientes

Apreciação da ata da sessão anterior

1) Leitura da ata da 2ª sessão ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028): ata não sofreu alterações e foi aprovada por unanimidade.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 7/2026 Turno: Autor: Jether da Santa Casa	Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1812 de 09 de março de 2022, equiparando os direitos das pessoas com fibromialgia aos das pessoas com deficiência e dá outras providências	Matéria lida
2 - PL Projeto de Lei 8/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Autoriza abertura de crédito especial para inclusão de projeto e atividade do FUNDEB referente ao ano anterior na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências.	Matéria lida
3 - REQ Requerimento 6/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Requer urgência na tramitação do PL nº 8/2026, conforme ofício nº 28/2026.	Aprovada por unanimidade Com a aprovação deste requerimento, o PL nº 8/2026 foi incluído na ordem do dia.
4 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 6/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI.	Matéria lida
5 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 7/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE KATIA SCAVACINI SANTILLI.	Matéria lida
6 - IND Indicação 76/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico ao Prefeito que seja feita uma calçada na Avenida Adhemar de Barros, ao longo do muro da Escola Municipal Maria da Conceição Querido, no Cajuru.	Matéria lida
7 - IND Indicação 77/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feita a manutenção do calçamento da Travessa Victor Amato Filho no Falcão.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
8 - IND Indicação 78/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis que seja feito a roçada e limpeza em vários trechos que estão com terra e pedras no asfalto na estrada Cunha a campos novos , está muito perigoso precisa ser feito com urgência.	Matéria lida
9 - IND Indicação 79/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis que seja feito um palhativo na estrada cano do reino	Matéria lida
10 - IND Indicação 80/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis que seja feito a manutenção na rua Maria Joana do nascimento/ Várzea do Gouveia	Matéria lida
11 - IND Indicação 81/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feito o patrolamento na estrada do Bairro Pinheiro que dá acesso á propriedade do Senhor Ernesto, na Barra do Bié.	Matéria lida
12 - IND Indicação 82/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe ao setor competente que faça a limpeza dos bueiros da Avenida Antônio Luiz Monteiro, com as fortes pode causar enchentes e alagamentos das casas.	Matéria lida
13 - IND Indicação 83/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sérgio do Nascimento, que seja feito a limpeza, reforma dos bloquetes e a retirada de entulhos da Rua Joana do Nascimento, pois a mesma esta em péssimas condições.	Matéria lida
14 - IND Indicação 84/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe o setor de transito para que estude a possibilidade de colocar o transito de mão única (Proibido Subir) a pedido dos moradores da Travessa Victor Amato Filho, pois a mesma esta intransitável e perigosa.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
15 - IND Indicação 85/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe ao setor de trânsito que estude a possibilidade de transferir o estacionamento de motos e carros da Rua Comendador João Vaz (Rua do Fórum), a mesma é muito estreita causando grandes transtornos os moradores e para os pedestres que por ali transitam, além do grande incômodo do barulho das motos.	Matéria lida
16 - IND Indicação 86/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe ao setor de obras que seja feito a reforma do calçamento da Rua César Francisco Vilela, pois o mesmo foi retirado para conserto do esgoto há mais de três anos.	Matéria lida
17 - IND Indicação 87/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que estude a possibilidade de fazer reparos e limpeza na Rua Azurem Pinto dos Santos.	Matéria lida
18 - IND Indicação 88/2026 Turno: Autor: Elaine Nogueira	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe ao setor de obras para que estude a possibilidade de fazer a manutenção da estrada do bairro Pinheiro - Cacheira dos Rodrigues.	Matéria lida
19 - IND Indicação 89/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja feito operação tapa buracos na Rua Joaquim Severino Fonseca, bairro do Cajuru.	Matéria lida
20 - IND Indicação 90/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja feito a roçada e limpeza do posto de saúde do bairro do Paraitinga.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
21 - IND Indicação 91/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que encaminhe ao setor competente a possibilidade da compra de uniformes e IPI para os funcionários da prefeitura.	Matéria lida
22 - IND Indicação 92/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja estudada a possibilidade de oferecer incentivos fiscais às farmácias que fiquem à disposição da população durante a noite.	Matéria lida
23 - IND Indicação 93/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja estudada a possibilidade de fazer o calçamento da Rua Omar Casemiro Fornitano.	Matéria lida
24 - IND Indicação 94/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja feita a manutenção da iluminação do campo do Motor.	Matéria lida
25 - IND Indicação 95/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Indico nas formas regimentais ao Senhor Prefeito Municipal , Rodrigo Sergio do Nascimento, que seja feito um estudo pelo Departamento de Trânsito para que a sinalização nas saídas das escolas estejam de acordo com o que exige as normas.	Matéria lida
26 - IND Indicação 96/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis que na rua José Benedito Coelho próximo ao salão do Paulo yank que seja um lado faixa branca podendo estacionar pois rua tem muitos comércios fisioterapia, lojas, salão, pousadas e está com dois lados faixa amarela peço que o setor responsável para dar uma verificada nesse trecho.	Matéria lida
27 - IND Indicação 97/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis Que seja feito um palhativo no bairro da bocaina morro do paiozinho .	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
28 - IND Indicação 98/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Cunha e ao setores responsáveis Que seja colocado iluminação na rua Santa Terezinha atras da escola Paulo Virginio e feito a limpeza nessa rua, muitos lixos acumulados e queimadas no local .	Matéria lida
29 - IND Indicação 99/2026 Turno: Autor: Jether da Santa Casa	Indico ao senhor prefeito municipal, nos termos da legislação vigente, que seja realizado reparos e manutenção da quadra poliesportiva do bairro da Grota dos Macotas próximo ao Centro de Especialidades.	Matéria lida
30 - MOC Moção 25/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Maurício Multimarcas	Pesar pelo falecimento de Maria José de Carvalho Aguiar "Dona Zeca ". Que Deus conforte o coração de seus familiares e amigos.	Aprovada por unanimidade
31 - MOC Moção 26/2026 Turno: Autores: Jether da Santa Casa, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro	Moção de congratulações ao Bloco Carnavalesco Pé de Cana bem como integrantes da bateria e diretoria por manter a tradição e cultura do carnaval cunhense sempre com alegria e brilhantismo.	Aprovada por unanimidade
32 - MOC Moção 27/2026 Turno: Autores: Eduardo do Washington, Coelho, Fabrício Irmão do Haroldo, Natã Monteiro	Moção de Apelo à Federalização das investigações do Caso Orelha. Justificativa: A crueldade com que o cão comunitário Orelha foi tratado e morto por jovens em Florianópolis, causou revolta em toda a população no Brasil. O caso chegou a permear até mesmo portais de notícias internacionais, gerando uma comoção mundial sobre a crueldade e a que ponto pode chegar o desprezo pela vida de um animal. No entanto, não bastando somente o ato de agredir violentamente um animal, a forma com que as investigações vêm sendo encaminhadas no Estado de Santa Catarina, acabam demonstrando incoerência e revolta da população. As declarações contraditórias, após a identificação dos suspeitos, evidenciaram uma grave questão afeta qualidade e a seriedade da investigação realizada pelas autoridades que cuidam do caso, uma vez que a influência e o poder foram capazes de modificar versões de depoimentos e alegações. As declarações das autoridades acerca das imagens,	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	passaram a ser modificadas após o início das investigações, imagens estarrecedoras se tornaram imagens de fraca resolução; a autoridade policial responsável pelo caso, tomou posse de outro animal elemento de prova do fato ocorrido, sob a justificativa de que estaria adotando o animal; há ainda, o afastamento de suas funções em virtude de uma ambição eleitoral; por fim, a recente mudança de depoimentos, dos quais levantaram a suspeita de coação dos depoentes. É fato que a cada minuto que passa, a impunidade fica evidente. A necessidade de que o caso seja investigado e julgado em âmbito Federal é urgente. Vivemos um ambiente de constante desconfiança quanto aos órgãos institucionais, por esta razão a maior prova de uma eficaz investigação e punição aos responsáveis, seria federalizar o caso, com atuação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Por esta razão, a Câmara Municipal de Cunha APELA para que seja Federalizada a investigação do Caso Orelha.	
33 - MOC Moção 28/2026 Turno: Autores: CJR - Comissão de Justiça e Redação, Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Natã Monteiro, Ronaldo da Farmácia	Moção de Congratulações aos profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional que atuam no município de Cunha, em reconhecimento ao excepcional trabalho prestado à nossa comunidade e à relevância incontestável de suas especialidades para a saúde pública contemporânea. JUSTIFICATIVA A presente homenagem fundamenta-se na dedicação técnica e humana desses profissionais, que desempenham papel central na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos cunhenses. Em um cenário global que demanda cada vez mais cuidados com a longevidade e a qualidade de vida, o fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional destacam-se como pilares fundamentais da reabilitação física e psicossocial. Os fisioterapeutas, por meio de sua atuação nas unidades de saúde e atendimentos domiciliares em Cunha, garantem a restauração de movimentos e funções orgânicas, sendo essenciais no tratamento de doenças crônicas e na recuperação pós-operatória e traumática. De igual modo, os terapeutas ocupacionais realizam um trabalho imprescindível na	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	inclusão e autonomia de indivíduos com dificuldades cognitivas, motoras ou sociais, permitindo que cidadãos de todas as idades retomem seu protagonismo no cotidiano e na vida comunitária. O reconhecimento desta Câmara Municipal é um tributo à ética e ao compromisso desses profissionais que, muitas vezes enfrentando desafios geográficos e estruturais, não medem esforços para levar cuidado especializado aos quatro cantos de nossa cidade.	
34 - MOC Moção 29/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro	Moção de Congratulações ao Grupo SOS Paraty-Cunha. Justificativa: A presente homenagem é um reconhecimento público ao trabalho incansável e exemplar realizado por este grupo de cidadãos, composto por comerciantes e moradores de bem das cidades de Cunha e Paraty. De forma totalmente voluntária, o grupo tem se mobilizado para realizar serviços essenciais de manutenção na serra, incluindo a limpeza de sarjetas, desobstrução de bueiros e roçada das laterais da pista. Tais ações não apenas melhoram a estética da via, mas são fundamentais para a segurança de todos os motoristas e turistas que trafegam pela região, prevenindo acidentes e preservando o patrimônio público. A união dessas duas cidades em prol de um objetivo comum demonstra um espírito cívico admirável. Estes voluntários doam seu tempo e recursos para suprir necessidades urgentes, provando que a colaboração entre a sociedade civil é uma força transformadora.	Aprovada por unanimidade
35 - MOC Moção 30/2026 Turno: Autores: Elaine Nogueira, Natã Monteiro, Ronaldo da Farmácia	Moção de Congratulações à musicista Rutiele Abreu, pela sua destacada trajetória artística e representatividade feminina na cultura cunhense. Justificativa: A presente homenagem encontra amparo na trajetória de dedicação e talento da Sra. Rutiele. Vinda de uma tradicional família de músicos, iniciou sua jornada na arte ainda na infância, carregando consigo a herança cultural de nossa região. Atualmente, Rutiele ocupa um lugar de destaque como a única integrante feminina da Banda Magia da Serra, rompendo barreiras e servindo de inspiração para outras mulheres no cenário musical. Sua atuação ganha	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	contornos de bravura e sensibilidade ao observarmos sua dedicação à maternidade; mãe de duas crianças, Rutiele exemplifica a força da mulher brasileira ao conciliar a rotina de apresentações com o cuidado aos filhos, inclusive realizando a amamentação nos intervalos de seus compromissos profissionais. Neste Mês da Mulher, esta Câmara Municipal não poderia deixar de reconhecer o valor de sua presença na cultura de Cunha. Sua postura profissional e pessoal simboliza a resiliência, o talento e a capacidade multifacetada da mulher.	

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
Requerimento nº 6 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Batista Siqueira/PSD
Breno Carvalho/MDB
Coelho/PL
Eduardo do Washington/SD
Elaine Nogueira/REP
Fabício Irmão do Haroldo/PSB
Jether da Santa Casa/PSB
Maurício Multimarcas/PSDB
Natã Monteiro/PL



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 8/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Autoriza abertura de crédito especial para inclusão de projeto e atividade do FUNDEB referente ao ano anterior na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis das 3 comissões permanentes: CJR, CFOOSPADO e CESEASAEPP.	Aprovada por unanimidade
2 - PL Projeto de Lei 4/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	REGULAMENTA, NO ÂMBITO DE CUNHA, A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DEZEMBRO DE 1.979, PARA ASSEGURAR O DIRETO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPADO. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Retirada pelo autor
3 - PL Projeto de Lei 5/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 1.544, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPADO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Aprovada por unanimidade
4 - PL Projeto de Lei 6/2026 Turno: Único Autores: Fabrício Irmão do Haroldo, Jether da Santa Casa	AUTORIZA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E A COMERCIALIZAÇÃO DE DIREITOS DE DENOMINAÇÃO ("NAMING RIGHTS") EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CUNHA, DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	ARRECADADOS, ESTABELECE REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E DISPÕE SOBRE O USO DE IMAGEM DE ATLETAS. Obs.: Projeto recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSP/EO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	
5 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 3/2026 Turno: Único Autor: Elaine Nogueira	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A MEIRE MICHAELIS ALVES MOREIRA PORTO. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Aprovada por unanimidade
6 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 4/2026 Turno: Único Autor: Elaine Nogueira	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A ANTONIO GUILHERME MOREIRA PORTO. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Aprovada por unanimidade
7 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 5/2026 Turno: Único Autor: Natã Monteiro	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A GILTARO SUENAGA JARDINEIRO. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Aprovada por unanimidade
8 - PAR Parecer 17/2026 Turno: Único Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação	Parecer contrário ao PR nº 006/2025. Obs.: Quórum para aprovação: maioria simples.	Aprovada por maioria absoluta Com a aprovação deste parecer, o projeto será arquivado.
9 - PAR Parecer 21/2026 Turno: Único Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação	Parecer contrário ao PL nº 2/2026. Obs.: Quórum para aprovação: maioria simples.	Aprovada por maioria absoluta Com a aprovação deste parecer, o projeto será arquivado.

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Parecer nº 21 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Não Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Elaine Nogueira Não Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Não Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Não Saulo da Padaria Sim
Parecer nº 17 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Não Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Não Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Não Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Não Saulo da Padaria Não
Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 8 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail:
adm@cunha.sp.leg.br 03/03/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 6 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabrício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 5 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabrício Irmão do Haroldo Sim Jether da Santa Casa Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 4 de 2026	Matéria não votada

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais